## Instituto Socioambiental

fonte:	900	class.: QYD0006'3
data: _	22111194	pg.: <u>17640 Segao 1</u>

## SECRETARIA DE ENERGIA

## Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA NO 764, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994 (\*)

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E 'EMERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso da atribuição estabelecida pelo inciso II do Art. 123, combinada com aquela definida pelo inciso VI do Art. 122, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 65, de 11 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 48100.000361/94-53, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL a elaborar os ESTUDOS DE VIABILIDADE dos aproveitamentos hidrelétricos denominados UHE Cebolão e UHE Jataizinho, situados no rio Tibagi, nos Municípios de Assaí e Jataizinho, respectivamente, no Estado do Paraná.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta portaria, no qual a autorizada deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica o relatório final, de acordo com as normas do DNAEE.

Art. 3º O prazo desta autorização poderá ser prorrogado mediante a apresentação, em anexo ao pedido de prorrogação, dos estudos até então realizados, bem como de justificativas para a insuficiência do prazo ora estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENES BARBOSA DA SILVA

(\*) N. da DIJOF: Republicada por ter saído indevidamente na Seção 2 do D.O. de 21-11-94, pág. 7429.